

LEI MUNICIPAL Nº 646, DE 25 DE ABRIL DE 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os anexos I e II integrantes da Lei Municipal nº 638, de 25 de janeiro de 1991, ficam substituídos pelos anexos I e II, que acompanham a presente, introduzidas às modificações de que tratam os artigos seguintes.

Artigo 2º - ficam criados 1 cargo de assessor legislativo, código/nível E/1, 1 cargo de Assistente Legislativo, código/nível B/3, 1 cargo de Operador de Computador, código/nível B/3, 1 cargo de Telefonista, código/nível D/3 e 1 cargo de Contínuo, código/nível F/3, observadas as condições de provimento e carga horária constantes da coluna Situação Nova dos Anexos I e II.

Artigo 3º Fica reclassificado do código/nível B/1 para A/1 o cargo de Diretor da Administração.

Artigo 4º - Ficam extintos 1 cargo de advogado, código/nível E/1, 1 cargo de auxiliar administrativo, código/nível E/1, 1 cargo de tesoureiro, código/nível B/2, 1 cargo de Coordenador de Assuntos Jurídicos, código/nível C/2, 5 cargos de auxiliar Administrativo, código/nível D/3, e 1 cargo de escriturário, código/nível D/3, bem como extintos o Setor de Tesouraria, o Setor de Serviços Administrativos e a Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, constantes da coluna Situação Nova dos Anexos I e II.

Parágrafo único – O cargo de Escriturário, marcado com asterístico, destina-se à extinção, na respectiva vacância.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, correndo as respectivas despesas pro conta de verbas orçamentárias próprias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de abril de 1991 – 26º ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal